



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA, ARTESANATOS E LEMBRANÇAS (SOUVENIR). NO V NATAL ILUMINADO – MERCADO DE NATAL 2018 NO SALÃO PAROQUIAL DO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS-RS

EDITAL Nº 001/2018.

PROCESSO 048/2018

A Prefeitura Municipal de Silveira Martins torna público Edital de Chamamento para credenciamento a título precário para fins de exploração de vendas de produtos alimentícios, produtos de agroindústrias, artesanatos e lembranças (souvenir), para o MERCADO DE NATAL DE 2018 nas festividades do V NATAL ILUMINADO de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e Lei 13019 de 31 de julho de 2014. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Silveira Martins – Setor de Licitações.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto deste Edital o credenciamento para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial do evento V NATAL ILUMINADO - MERCADO DE NATAL 2018.

1.2 – O espaço disponibilizado será de 20 (vinte) barracas, com a dimensão de 3,00x3,00 metros, no Salão Paroquial de Silveira Martins.

1.3 – A exploração das atividades descritas no item 01 (objeto) não gera para a Prefeitura Municipal de Silveira Martins qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e organizar os serviços prestados.

1.4 – O presente evento realizar-se-á nos dias e horários anexados na tabela abaixo:

DATA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
01/12/2018	Sábado	17:00h às 00:00h
02/12/2018	Domingo	14:00h às 19:00h
07 e 08/12/2018	Sexta-feira e sábado	17:00h às 00:00h
09/12/2018	Domingo	14:00h às 19:00h
14 e 15/12/2018	Sexta-feira e sábado	17:00h às 00:00h
16/12/2018	Domingo	14:00h às 19:00h
21 e 22/12/2018	Sexta-feira e sábado	17:00h às 00:00h
23/12/2018	Domingo	14:00h às 19:00h

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2 – Serão ofertadas, para este evento, 20(vinte) vagas de barracas, dando prioridade aos participantes do município de Silveira Martins e sucessivamente aos demais participantes de outros municípios, havendo fornecedores acima das quantidades disponíveis será ofertado prioritariamente vagas aos munícipes e as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os demais interessados, permanecendo interesse acima das quantidades ofertadas será feito sorteio público.

2.3 – Não poderão vender no Mercado de Natal, bebidas alcoólicas, vestuário e produtos de origem industrial sob pena de ser confiscado pela Comissão Organizadora 316/2018.

2.4 – Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos dias 13/11/2018 à 27/11/2018, em dias de expediente, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Silveira Martins, no horário das 08:00h às 11:30 e das 13:00h às 16:30h.

2.5 – Caso haja necessidade de sorteio, este será realizado no dia 28/11/2018 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal.



2.6 – São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

2.6.1 - Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

2.6.2 - Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j) Alvará de Funcionamento.

2.6.3 – Em se tratando de comercialização de alimentos:

- a) Agroindústria: apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) Alimentos preparados no local: ficará condicionado a liberação do fornecimentos destes alimentos, a Inspeção Sanitária, realizada pela Vigilância Sanitária do município, nos dias dos eventos.

2.7 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público.

2.8 – Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
- b) Liberação da vigilância Sanitária do município nos dias estipulados do evento.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

4.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

4.3. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no ANEXO I;

4.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

5. DO PRAZO DE VALIDADE



5.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento V NATAL ILUMINADO - MERCADO DE NATAL 2018, nos dias estipulados conforme item 1.4 deste edital.

5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

6.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

6.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes; bem como as condições de segurança.

6.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

6.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

6.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores; e de segurança.

6.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

6.1.9 . A autorizada deverá fazer o pagamento das taxas de comercialização e Vigilância Sanitária, nos termos 21.1 e 22.1 da Tabela do Código Tributário Municipal, e item 2.b da Lei Municipal 528/2000 institui Taxa da Vigilância Sanitária.

6.1.10 . Será cobrado conforme item 6.1.9, o valor de 5 UPM (R\$20,15 – Vinte reais e quinze centavos) taxa de comercialização e o valor de R\$12,00 (doze reais) taxa de vigilância sanitária, durante o evento do V NATAL ILUMINADO – MERCADO DE NATAL.

6.1.11 . A emissão da taxa deverá ser retirada no setor de tributos na sede da Prefeitura Municipal, para ser apresentada nos dias do evento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

7.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora 316/2018 do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

8.3. São partes integrantes deste Edital:

8.3.1. ANEXO I (Termo de Permissão de uso).

8.4. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da entidade vencedora.

8.5 – As determinações constantes no Chamamento Público estarão sujeito a alteração conforme cronograma e necessidade da Comissão Organizadora.



Silveira Martins, 13 de novembro de 2018.

Comissão de Licitação

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____/____/2018.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica



ANEXO I

CREENCIAMENTO xXX/2018

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO V NATAL ILUMINADO – MERCADO DE NATAL 2018

A Prefeitura Municipal de Silveira Martins, CNPJ nº. 92457217/0001-43, com sede nesta cidade, na Rua 21 de Abril, 163, Centro, Silveira Martins(RS), neste ato representada pelo Prefeito Municipal FERNANDO LUIZ CORDERO, a seguir denominada PREFEITURA, e fornecedor _____ CNPJ/CPF nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominado CREDENCIADO, ao edital designado Credenciamento nº. XXX/2018 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações e Lei 13019 de 31 de julho de 2014, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Credenciamento está vinculado a Chamamento Pública 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital o credenciamento para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial do evento do NATAL ILUMINADO - MERCADO DE NATAL 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração no mês de dezembro/2018, conforme datas e horários do item 1.3 do edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Este credenciamento será fiscalizado pela Comissão Organizadora conforme Portaria 316/2018.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – O evento será realizado conforme tabela abaixo:

DATA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
01/12/2018	Sábado	17:00h às 00:00h
02/12/2018	Domingo	14:00h às 19:00h
07 e 08/12/2018	Sexta-feira e sábado	17:00h às 00:00h
09/12/2018	Domingo	14:00h às 19:00h
14 e 15/12/2018	Sexta-feira e sábado	17:00h às 00:00h
16/12/2018	Domingo	14:00h às 19:00h
21 e 22/12/2018	Sexta-feira e sábado	17:00h às 00:00h
23/12/2018	Domingo	14:00h às 19:00h

5.2 – Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

5.3 – É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas pela Comissão Organizadora para verificar o correto descarte de gordura.

5.4 – Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

5.5 – É PROIBIDA a sublocação dos espaços.

5.6 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos.

5.7 – A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da CREDENCIADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.8** – As operações de caixa são de responsabilidade da CREDENCIADA, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
- 5.9** – A operação dos espaços está sujeita à vistoria através da Vigilância Sanitária Municipal.
- 5.10** – Os espaços deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 5.11** – Os espaços deverão estar obrigatoriamente abertos durante todo o período de realização do evento, conforme horário estipulado no Edital item 1.3.
- 5.12** – Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 5.13** – A segurança e limpeza interna dos espaços é de responsabilidade da CREDENCIADA.
- 5.14** – Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 5.15** – É terminantemente proibido a qualquer profissional da CREDENCIADA, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora.
- 5.16** – Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da CREDENCIADA desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
- 5.17** – A segurança dos materiais de utilização própria da CREDENCIADA (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da CREDENCIADA.
- 5.18** -A CREDENCIADA deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final no final do evento no dia 23/12/2018, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1** – Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 6.2** – Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 6.3** – Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
- 6.4** – Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A CREDENCIADA é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Prefeitura, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Credenciada e a PREFEITURA.
- 6.5** – Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- 6.6** – Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- 6.7** – É de responsabilidade da CREDENCIADA a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- 6.8** – Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 6.9** – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 6.10** – Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a CREDENCIADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
- 6.11** – Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 – Constitui obrigação do PREFEITURA garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do CREDENCIADO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 – O presente credenciamento será desfeito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dê em mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Mútuo acordo entre as partes;
- d) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A tolerância da Prefeitura com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da credenciada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

9.2 – É vedado à credenciada sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Prefeitura.

9.3 – Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, _____ de _____ de 2018.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____/____/2018.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____